SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 30 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO II | Nº 0301

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

CONSELHO DAS CIDADES MUNICIPAL DE BONFIM-COMCID/BONFIM
DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 122/2016.

Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal das Cidades e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal das Cidades, conforme composição abaixo:

Representante do Poder Público Municipal:
- Titular: Gilson Morais Rodrigues
- Suplente: Romualdo Feitosa da Silva
- Titular: Lindalva Maria de Menezes
- Suplente: Juliana Farias Pereira
- Titular: Savana Cris Teixeira Linhares
- Suplente: Sumaira Veras Andrade

Representante dos Movimentos Sociais:
- Titular: Antônia Nazaré de Castro
- Suplente: Violeta Laurentino
- Titular: Luiza Santos de Azevedo
- Suplente: Elizabeth Rodrigues Nicolas
- Titular: Afonso Aniceto Costa
- Suplente: Joaquim as Silva Ulisses

Representante do Acadêmico:
- Titular: Geyse Maria Almeida C. de Carvalho
- Suplente: Rafael Brandão Rubim

Representante Empresarial:
- Titular: Kleyton Soares da Cunha
- Suplente: Ricardo Herculano Bulhões Matos

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

CONSELHO GESTOR - AMR

DIRETOR TÉCNICO : HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO - PRESIDENTE
SECRETÁRIA EXECUTIVA E FINANCEIRA: LARIENE RODRIGUES BEZERRA MOTA
DIRETOR DE INFORMATICA E TECNOLOGIA: JOÃO GREGÓRIO LOPES FERREIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA: ESTER AIORANA CABRAL LIMA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sindicato Trabalhista:
- Titular: Ângela Azevedo da Silva
- Suplente: Vianna Joana Alfredo

Representante do Legislativo Municipal:

- Titular: Maria Inês Pereira de Souza
- Suplente: Reinaldo da Rocha Lacerda
- Titular: José Alves de Morais
- Zacarias Edvino

Art. 2º - Este **DECRETO**, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Bonfim - RR, 28 de dezembro de 2016.

LISETE SPIES
Prefeita Municipal de Bonfim

Av. Rodrigo Jose da Silva, nº 37 – Centro
CNPJ. 04.056.214/0001-30 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR
E-mail: pmbonfimrr@gmail.com
Site: bonfim.rr.gov.br

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:85E16231

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 262/2016.

DISPÕE SOBRE A PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE BONFIM PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A senhora **LISETE SPIES, Prefeita Municipal de BONFIM**, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faz sobre aos que a presente virem, que a Câmara Municipal de BONFIM, em sua sessão ordinária no dia do corrente ano. **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de BONFIM para o exercício de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta lei Orça a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 36.582.364,92, (Trinta e seis milhões quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos),** compreendendo:

I ORÇAMENTO FISCAL R$ 29.707.570,54
II ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL R$ 6.874.794,00

Art. 2º - A Receita total, compreende o Orçameto mencionado nos incisos I e II do Artigo anterior, e estimado no alor de **R$ 36.582.364,92, (Trinta e seis milhões quinentos e oitemta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e ingressos de outras Receitas Correntes e de capital conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, e a legislação Estadual permitente, nas especifações do Anexo I da Lei 4320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento específico:

RECEITA CORRENTES R$ 27.399.868,29

Receita Tributária R$ 2.322.044,89
Recita Patrimonial R$ 129.317,09
Transferência Correntes R$ 26.206.188,49
Outras Receitas Corretes R$ 72.762,50
Dedução de Rec Corrente R$ - 1.330.444,68
RECEITAS DE CAPITAL R$ 9.182.496,63
Transferência de Capital R$ 9.182.496,63
TOTAL R$ 36.582.364,92

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo os Demonstrativo da Despesa do Orçamento Geral do Município, com recuros do Tesouro e de Outras Fontes, constante do Anexo I da Lei 4320/64, discrimnação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes disdobramento especifico:

I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa R$ 598.201,02
04 – Administração R$ 5.690.735,96
08 –Assistência R$ 1.356.481,78
10 –Saúde R$ 5.518.312,60
12 – Educação R$ 13.309.689,61
13 –Cultura R$ 315.584,50
15 – Urbanismo R$ 2.664.572,37
16 –Habitação R$ 1.111.980,79
17 – Saneamento R$ 232.271,00
18 – Gestão Ambiental R$ 232.271,00
20 – Agricultura R$ 1.240.849,44
23 – Comércio Serviços R$ 50.443,77
25 – Energia R$ 559.528,11
27 – Desporto e Lazer R$ 433.878,09
99 – Reserva/Contigência R$ 698.730,74
TOTAL R$ 36.582.364,92

Art. 4º - Os Programas de Obras custeadas com Recursos do Tesouro e de Outras Fontes estão detalhado no anexo 6 em conformidade com Lei 4320/64 desta Lei.

Art. 5º - Os quantitativos alocados aos Projetos e Atividades representam custos provisionais e serão ajustados automaticamente, com base nos dados relativos á efetiva realização dos gastos, respeitando os limites globais estabelecidos, por elementos de Despesas, ema cada Unidade Orçamentária.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Autorizado, no que lhe couber, a:

I Efetuar Operações de Crédito por antecipação de Receita **(ARO)** até o montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

II Decreta a abertura de Créditos Suplementares, a até o limite de 20% (Vinte por cento) da Desopesa fixada na Lei desde que preservadas as dotações decorrentes de emendas parlamentares, não computando-se para efeito do limite previstos neste artigo, despesas relativas:
a pessoal e encargos sociais;
a pagamento do serviço da dívida;
ao FUNDEB; e
a convênios, contratos, acordos e ajustes".

III Adotar medidas que julgar necessárias e/ou conveninentes para ajustar o ritmo da Despesa ao comportamento da Arrecadação da Receita, pondendo, inclusive, aprovar por Decreto plano de contenção de gastos variáveis.

IV Fica o Poder Executivo autorizado abrir por Decreto Créditos Especiais, quando se tratar especificamente de tranferências de Convênios ou Programas com Órgãos Federais e Estaduais.

V Fica o Poder Executivo autorizado abrir por Decreto Créditos Especiais, quando for para inserção de novos elementos de despesas em projetos atividades previamente aprovados.

VI O Poder Executivo publicará no mural Quadro de Detaslhamento da Despesa 30 Dias após a promulgação desta lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar para fins Orçamentários e Contábeis, as Novas Denominações de Órgãos e/ou Unidade de decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei.

Art. 8º - E parte integrante desta Lei Orçamentária, os quadros de despesas especificados, por categoria de programação, as tabelas e demonstrativos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em conrtrário.

Gabinete da Prefeita de BONFIM, em 12 de dezembro de 2016.

LISETE SPIES
Prefeita Municipal

_____
Rua Rodrigo José da Silva nº37 – Centro
CNPJ Nº 04.056.214/0001-30

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:FCFD7D8D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N 129/2016 DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO: 124/2016

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

A Prefeita do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado o servidor, **MARLUS ALVES DO ROSÁRIO,** CPF 618.273.552-04, do cargo de PROFESSOR I, Matricula 227-1, nos termos do Artigo 148, III e Art. 156 da Lei Municipal nº 050/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura de Bonfim.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

LISETE SPIES
Prefeita Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:AE5561BF

